

MUN 2829

Lei n.º 205

Dispõe sobre pagamento de aluguel.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Dêca o Exército Municipal autorizado a pagar aluguel do cômodo em que funciona a Delegacia de Polícia deste município, até a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), por mês.

Art. 2.º - Despesa recorrente da execução desta lei, correrá por conta de verba própria, que será incluída no orçamento para 1955.

Art. 3.º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1.º de janeiro de 1955.

Preleitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1954.

Flávio de Abreu

Exército Municipal

Geroldalysa

Secretária